

Câmara dos Vereadores do Município de Brejão Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

LEI Nº 397 /86

Pinto Cabral, referente ao exercício financeiro de 1984".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço Saber que o Poder Deliberativo Municipal, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada para todos os fins de direito a Prestação de Contas do Prefeito André Luiz Pinto Cabral deste_
Município, referente ao exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - As contas a que se refere o Artigo anterior, foram aplicadas dentro das normas de direito financeiro, obedecen do as formalidades constitucionais previstas e de acordo com a - lei vigente, consoante parecer prévie do Tribunal de Contas deste Estado.

Art. 3º - A presente Resolução entrerá em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE -BREJÃO. Em. 20 de Abril de 1986

Ginaldo Alves de Souza -Presidente.

